

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2323/79

INTERESSADO: ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Fisiologia, no
Curso de Fisioterapia da EMSEF de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 1716/79 - CTG - APROVADO EM 18/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tramita no Conselho Estadual de Educação o pedido da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente para fazer funcionar o curso de Fisioterapia, já autorizado a instalar.

Para tanto, a Escola requereu a aprovação do nome de Roberto de Arruda Almeida para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Fisiologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem por fundamento o disposto no Artigo 8° da Deliberação CEE n° 8/76.

O professor indicado tem Parecer favorável deste Conselho para lecionar a mencionada disciplina no Curso de Licenciatura em Educação Física - Parecer CEE n° 520/79.

A grade horária apresentada comprova a necessária compatibilidade dos horários de atividade do docente.

O processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação CEE n° 8/76.

Nos termos do Artigo 8° da mencionada Deliberação, no caso em tela, deve o Conselho, tão somente, verificar a documentação apresentada e tomar conhecimento da nova disciplina docente de Roberto de Arruda Almeida, já autorizada no mérito, pelo Parecer acima mencionado.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento de que Roberto de Arruda Almeida, autorizado pelo Parecer CEE n° 520/79 a lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Fisiologia, no Curso de Licenciatura em Educação Física da Escola Municipal Superior de Educação Física de Pre-

sidente Prudente, lecione igual disciplina no curso de Fisioterapia.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta,
Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente